

# A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES TEM COR, GÊNERO E CLASSE? UM ESTUDO DE CASO

Cesária Catarina Carvalho Ribeiro de Maria Souza

Professora de Direito

## Resumo

O presente artigo traz resultados parciais de um projeto de pesquisa em andamento, que tem como objetivo geral o levantamento e a análise de dados relativos ao perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes acolhidos em abrigos institucionais, a fim de verificar se é possível traçar uma identidade social padronizada, a partir do estudo de caso dos acolhimentos ocorridos nos abrigos institucionais do Município de Macaé, tendo como recorte temporal o período de 2018 a 2022. Foram utilizados dados extraídos dos Censos da População Infantojuvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro, disponibilizados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no Módulo Criança e Adolescente (MCA), referentes aos acolhimentos realizados no Estado, no período de 2018 a 2022. A metodologia utilizada foi quantitativa, com análise descritiva e comparada dos dados, que possibilitou traçar o perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes acolhidos no período, assim como das formas de violência que culminaram nos acolhimentos em abrigos institucionais e os motivos de desacolhimento.

**Palavras-chave:** acolhimento institucional; tipos de violência; perfil sociodemográfico.

## Abstract

This article brings partial results of an ongoing research project, which has as its general objective the survey and analysis of data relating to the sociodemographic profile of children and adolescents sheltered in institutional shelters, in order to verify whether it is possible to draw a standardized social identity, based on the case study of shelters that took place in institutional shelters in the Municipality of Macaé, with the period from 2018 to 2022 as a time frame. Data extracted from the Census of the Child and Youth Population Sheltered in the State of Rio de Janeiro, made available by the Public Ministry of the State of Rio de Janeiro, in the Child

and Adolescent Module (MCA), referring to foster care carried out in the State, in the period from 2018 to 2022. The methodology used was quantitative, with descriptive and comparative analysis of the data, which made it possible to trace the sociodemographic profile of the children and adolescents sheltered during the period, as well as the forms of violence that culminated in their placement in institutional shelters and the reasons for their rejection.

**keywords:** institutional reception; types of violence; sociodemographic profile.

## 1 Introdução

O objetivo do serviço de acolhimento, segundo a Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais, conforme Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, é garantir, através de um acolhimento excepcional e temporário, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, previstos constitucionalmente e regulamentados no Estatuto da Criança e do Adolescente, que foram afastados do convívio familiar como medida protetiva contra negligência e outros tipos de violência.

No Município de Macaé o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes é ofertado pelo Poder Público Municipal no Centro Municipal de Apoio à infância e à adolescência – CEMAIA, em três unidades, sendo uma para crianças e duas para adolescentes, entre 12 e 17 anos.

Os acolhimentos institucionais estão vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, com gestão pela Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como política pública prevista no Sistema Único de Assistência Social, regulamentado a nível federal pela Lei nº 8.742/1993.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu que a política de proteção às crianças e aos adolescentes deve ser articulada através de ações nos três níveis federativos e entre diversos órgãos, como Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, órgãos de Segurança Pública e da gestão da política de assistência social.

Assim, os serviços de acolhimento visam garantir o acolhimento excepcional e temporário de crianças e adolescentes que foram afastados

do convívio familiar como medida protetiva contra negligência e outros tipos de violência.

A presente pesquisa<sup>1</sup> tem como objetivo geral analisar e traçar o perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes que foram acolhidas nos abrigos institucionais do Município de Macaé, no período de 2018 a 2022, o contexto familiar e as formas de violência das quais foram vítimas e que culminaram na aplicação da medida protetiva.

A pesquisa é norteada pelas seguintes perguntas: Qual é o perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes acolhidas em abrigos institucionais do Município de Macaé? A partir desse levantamento, é possível identificar em quais contextos sociais residem as formas de violência e negligência contra crianças e adolescentes? É possível traçar um padrão do perfil dos acolhidos e de suas famílias?

O estudo de caso é um dos métodos mais utilizados nas ciências sociais, sendo uma investigação empírica, em que o pesquisador busca entender um fenômeno social a partir da análise de um contexto real, nos quais busca esclarecer perguntas como: “o que?”, “por que?” (Becker, 1999).

Não se pretende com o presente estudo de caso generalizar os resultados, mas traçar o perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes acolhidas em um Município, como gênero, cor, idade, tempo de permanência no acolhimento e motivo do desligamento, bem como os tipos de violência que culminaram na aplicação da medida protetiva.

Com os dados e o estudo de caso de Macaé, poderá ser analisado, de forma comparativa, o perfil das crianças e adolescentes em acolhimento institucional e os tipos de violência. Para que se possa planejar políticas públicas, é necessário traçar um diagnóstico do usuário a ser atendido pela rede de proteção e, neste caso, crianças e adolescentes, assim, os resultados da pesquisa em desenvolvimento poderá contribuir para a identificação de violências contra crianças e adolescentes e, conseqüentemente, com a formulação de políticas preventivas e de atendimento das famílias.

---

<sup>1</sup>O projeto de pesquisa está sendo desenvolvido com financiamento do Programa Pesquisa Produtividade UNESA, e tem participação de docente e discentes do Curso de Direito, da Universidade Estácio de Sá, *campus* Macaé.

Foram utilizados, na pesquisa empírica, os dados extraídos dos Censos realizados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a partir dos dados coletados no Módulo Criança e Adolescente, que é um cadastro eletrônico criado para inserção de dados dos serviços de acolhimento nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Segundo informações disponíveis na página do Ministério Público Estadual:

O MCA permite a integração em rede, através da Internet, de todos esses órgãos e entidades de proteção envolvidos com a medida de acolhimento, tais como as Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, os Juízos de Direito da Infância e da Juventude, os Conselhos Tutelares, as instituições de acolhimento, entre outros.

Por isso, todos os órgãos e entidades mencionados podem acessar o MCA, para consultar e/ou alimentar informações de crianças e adolescentes, além de registrar a sua própria atuação nos casos atendidos. Assim, todos os coresponsáveis pela medida de acolhimento operam, cada um dentro da sua função, permanecendo conectados uns aos outros e ao próprio caso através do MCA, o que viabiliza uma melhor articulação entre os operadores da rede de proteção<sup>2</sup>.

Os censos da População Infantojuvenil Acolhida no Estado do Rio de Janeiro, a partir de dados cadastrados no Módulo Criança e Adolescente, referem-se aos acolhimentos institucionais ou familiares, ou seja, em abrigos institucionais ou em famílias acolhedoras. Os dados são produzidos a partir de informações inseridas pelas Promotorias de Justiça, Juízos da Infância e Juventude, instituições de acolhimento e Conselhos Tutelares (Censo, 2018).

Os censos referem-se a dados do Estado do Rio de Janeiro e dos Municípios. Assim, foram utilizados, nesta pesquisa, dados do 22º, 24º, 26º, 28º e 30º Censo<sup>3</sup>, referentes aos segundos semestres de 2018 a 2022,

<sup>2</sup>Disponível em: MCA\_Objetoivo.pdf(mp.rj.gov.br). Acesso em: 16 set. 2023.

<sup>3</sup>Disponível em: MCA - Módulo Criança e Adolescente (mp.rj.gov.br). Acesso em: 16 set. 2023.

onde buscou-se consolidar os dados dos 5 anos de recorte temporal da pesquisa e analisá-los comparativamente, numa abordagem quantitativa, a partir das variáveis e indicadores dos censos.

## **2 A proteção integral à criança e ao adolescente e as formas de acolhimento**

A Constituição Federal brasileira de 1988 é, sem dúvidas, o marco legal que estabeleceu uma mudança de paradigma na proteção de crianças e adolescentes no Brasil, rompendo com a lógica do Código de Menores, de 1979, que adotou a doutrina da situação irregular, tratando crianças e adolescentes como objetos de proteção e não como sujeitos de direitos, o que levou à estigmatização “do menor” (Souza; Melo, 2020).

Com a nova Carta Política, passamos a consagrar no Brasil o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta. Assim, crianças e adolescentes passaram a serem tratados como sujeitos de direito, o que impôs a transição de uma política assistencialista para uma política pública intersetorial, que transcende à assistência social, exigindo-se do Estado a garantia dos direitos à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária<sup>4</sup>, para se estabelecer uma rede de proteção, com diversos atores, conforme prevê a Resolução nº 113, de 19/04/2006, do CONANDA.

É interessante destacar que a Constituição Federal previu uma corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade, assim os programas e serviços voltados à proteção e garantia de direitos podem ser desenvolvidos diretamente pelo Estado ou em parceria com a sociedade civil.

Destacam Maria e Melo (2020) que:

(...) a realidade brasileira com grande parte das famílias em situação de vulnerabilidade acaba por expor as crianças e adolescentes à tal situação incompatível com a necessidade de seu desenvolvimento completo e saudável. Daí a necessária participação de um Estado supridor de tais carências, desenvol-

<sup>4</sup>Trata-se de direitos consagrados no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

vedor de políticas públicas capazes de assegurar aos seus cidadãos as suas necessidades basilares, um mínimo existencial de acordo com a dignidade da pessoa humana.

Os direitos fundamentais insculpidos na Constituição Federal foram regulamentados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), dos quais destacamos o direito à convivência familiar e comunitária, como garantia para que sejam educados em família natural ou substituta, que lhes possibilite o pleno desenvolvimento.

Dispõe o art. 4º, *caput*, do ECA, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta propriedade, os direitos das crianças e adolescentes. A norma presente no texto legal introduz no ordenamento jurídico brasileiro as doutrinas da prioridade absoluta e do melhor interesse dos incapazes tutelados pela Lei nº 8.069/90.

Neste sentido, enquanto garantidor de tais direitos recai sobre o poder público a obrigação de prestar assistência educacional, cultural, profissional e comunitária a crianças e adolescente que, pelo contexto social em que estão inseridos, não gozem de tal proteção em sua família natural.

Assim sendo, é através do acolhimento institucional e, consequentemente, dos abrigos institucionais, que o Estado garante à criança e ao adolescente o direito de ser criado e educado em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

O acolhimento institucional, assim como a inclusão em serviços de acolhimento familiar ou a colocação em família substituta são medidas de proteção, que visam interromper o ciclo de violência, corrigir a violação de direitos e promover o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente. Segundo o Estatuto da criança e do adolescente (Brasil, 1990):

O acolhimento institucional está classificado como um serviço de “Proteção Social Especial de Alta Complexidade” porque garante a proteção integral (moradia, alimentação, higienização, segurança, educação, saúde) para crianças e adolescentes em situação de ameaça, negligência ou violência.

Diante disso, ante à necessidade urgente de a criança ou adolescente ser retirado de seu núcleo familiar em caso de violação de direitos, o acolhimento, seja institucional ou familiar, deve garantir aos mesmos a sua integridade física e psíquica.

Há que se ressaltar, portanto, que o acolhimento, seja em qualquer modalidade, é medido excepcional e temporário, visto que o convívio familiar e comunitário é direito fundamental da criança e do adolescente.

Dessa forma, a medida protetiva deve ir além de somente garantir os direitos da criança ou adolescente vítima de violência, mas também terá que visar se a medida é efetiva, sendo preciso uma análise casuística das razões dos acolhimentos. Sobre esse ponto, destacam Jacobina e Costa (2011):

Levando em conta que a Doutrina da Proteção Integral pressupõe a participação proativa da criança e adolescente na construção de sua vida, e não somente reativa, Neto (1999) nos lembra que tem sido difícil conciliar e equilibrar os dois polos da proteção e participação/responsabilização, principalmente quando se trata de uma infância e adolescência que foi negligenciada, discriminada, explorada, violentada, oprimida e marginalizada. Nestes casos, faz-se necessário a adoção de medidas especiais de proteção ou ações afirmativas em favor do seu direito, bem como, nos casos de conflito com a lei, exige-se medidas socioeducativas (Jacobina; Costa, 2011).

Ao compararmos o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente acerca do acolhimento institucional, a realidade apresentada pode não estar condizente com o seu fim, visto que a vulnerabilidade social também pode ser uma causa do acolhimento, quando caracterizada uma negligência enquanto forma de violência. Portanto, o acolhimento institucional motivado por questões de vulnerabilidade econômica pode ser uma medida desproporcional, ao se retirar a criança ou adolescente do convívio familiar. Segundo Flavia Cristina de Oliveira e Eduardo Garcia Ribeiro Lopes Domingues:

De acordo com pesquisa realizada pelo IPEA em 2004, 52% das crianças e adolescentes em acolhimento institucional estão nessa condição em função da pobreza e eles, pessoas em desenvolvimento, que deveriam estar acolhidos somente quando inviável sua manutenção no seio da família por algum tipo de risco, acabam por fazer da instituição de acolhimento sua moradia. (Disponível em: <https://www.facha.edu.br/pdf/revista-direito-5/artigo5.pdf>. Acesso em: 17 set. 2023).

Saliente-se, ainda, que algumas instituições apresentam problemas de estrutura física, de funcionamento e a falta de qualificação dos profissionais, podendo se tornar fatores de risco, sobretudo no que se refere à segurança, à saúde física e psicológica das crianças e adolescentes. Tais fatores poderão influenciar o desenvolvimento social, cognitivo e emocional das crianças e adolescentes acolhidas, considerando que além de estarem afastadas de seus lares, estão inseridas em instituições de acolhimento.

Os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes podem ser prestados em programas de acolhimento familiar ou institucional e deverão seguir os princípios adotados no artigo 92, do ECA, quais sejam: a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; participação na vida da comunidade local; preparação gradativa para o desligamento; participação de pessoas da comunidade no processo educativo (Brasil, 1990).

Assim, é fundamental compreender o perfil dos acolhidos, os motivos dos acolhimentos e de desligamentos para fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e a elaboração de políticas públicas para este fim.

Portanto, na próxima seção deste artigo apresentaremos o estudo de caso do Município de Macaé e a análise dos dados compilados.



## 2 Perfil dos acolhimentos no município de Macaé: um estudo de caso

A pesquisa em desenvolvimento é empírica, inferencial e descritiva. O recorte temporal da pesquisa é o período de 2018 a 2022, assim os dados extraídos dos censos foram compilados, para, a partir de uma metodologia quantitativa, serem analisados comparativamente.

Foram utilizadas as variáveis e os indicadores extraídos dos censos, organizados conforme o quadro 1:

**Quadro 1: Aspectos metodológicos: indicadores e variáveis**

Variáveis	Indicadores
Perfil Sociodemográfico	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Faixa Etária</li> <li>2. Gênero</li> <li>3. Cor</li> <li>4. Escolaridade</li> </ol>
Saúde	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Criança e adolescente sem deficiência ou necessidades especiais</li> <li>2. Criança e adolescente com deficiência ou necessidades especiais</li> </ol>
Motivo do Acolhimento	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adoção mal-sucedida (a partir de 2018)</li> <li>2. Negligência</li> <li>3. Abusos físicos ou psicológicos contra a criança ou adolescente</li> <li>4. Situação de Rua</li> <li>5. Abandono pelos pais ou responsáveis</li> <li>6. Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas</li> <li>7. Criança Acolhida com Genitora menor de 18 anos</li> <li>8. Risco de vida na comunidade</li> <li>9. Carência de recursos materiais da família ou responsáveis</li> </ol>

	<ol style="list-style-type: none"> <li>10. Conflitos no ambiente familiar (Desativado em 2018)</li> <li>11. Guarda ou tutela para terceiros malsucedida (a partir de 2018)</li> <li>12. Em razão de sua conduta</li> <li>13. Guarda ou tutela para terceiros malsucedida (a partir de 2018)</li> <li>14. Em razão de sua conduta</li> <li>15. Transferência de outro regime de atendimento</li> <li>16. Suspeita de abuso sexual</li> <li>17. Uso prejudicial de drogas ou álcool pela criança ou adolescente</li> <li>18. Responsável impossibilitado de cuidar por motivo de doença</li> <li>19. Exploração sexual para fins de prostituição infantojuvenil</li> <li>20. Genitores maiores de 18 anos abrigados com filhos</li> <li>21. Exploração do trabalho infantojuvenil pelos pais ou responsáveis</li> </ol>
<p>Tempo de Acolhimento</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Há menos de 6 meses</li> <li>2. Há mais de 6 meses e há menos de 1 ano</li> <li>3. Há mais de 1 ano e há menos de 1 ano e 6 meses</li> <li>4. Há mais de 1 ano e 6 meses e há menos de 3 anos</li> <li>5. Há mais de 5 anos e há menos de 10 anos</li> </ol>
<p>Motivo do desligamento</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reintegração Familiar</li> <li>2. Evasão</li> <li>3. Guarda por família extensa</li> <li>4. Colocação em família substituta</li> </ol>

	<ol style="list-style-type: none"><li>5. Transferência para outro regime de atendimento</li><li>6. Maioridade</li><li>7. Transferência para outro abrigo</li><li>8. Recambiamento ao Município de Origem</li><li>9. Transferência para o Estado de Origem</li><li>10. Óbito</li><li>11. Adoção (A partir de 2018)</li><li>12. Guarda ou Tutela para terceiros (a partir de 2018)</li><li>13. Emancipação</li><li>14. Retirada da instituição sem ordem judicial</li></ol>
Vínculos Biológicos	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Pai e/ou mãe vivo(s)</li><li>2. Possuem irmãos</li><li>3. Possuem irmãos acolhidos</li><li>4. Com irmãos acolhidos no mesmo serviço</li><li>5. Com irmãos acolhidos em outro serviço</li><li>6. Com irmãos na família nuclear ou extensa</li><li>7. Com irmãos em família substituta</li><li>8. Pai e mãe desconhecidos</li><li>9. Órfãos</li><li>10. DPF com Trânsito em julgado</li></ol>

Fonte: Elaborado pelos autores com dados dos censos 21º ao 30º CENSO MCA – MP/RJ

Antes de adentrarmos na análise descritiva dos dados, é importante esclarecer que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro publica dois censos por ano, com dados do sistema eletrônico do Módulo Criança e Adolescente, sendo que o primeiro consolida dados registrados de crianças e adolescentes em acolhimento até o dia 30 de junho do ano e o segundo censo tem como a data de corte o dia 31 de dezembro.

Assim, para a presente pesquisa, foram compilados os dados de dez censos, não obstante, optou-se, metodologicamente, por analisar os censos que tiveram como data de corte o último dia do ano, por representar a realidade do ano analisado. Serão, portanto, apresentados e descritos os dados dos seguintes censos: 22º, 24º, 26º, 28º, 30º.

## 2.1 Perfil Sociodemográfico dos acolhidos no período de 2018 a 2022

Nesta subseção, será apresentado o perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes, considerando idade, gênero, cor e escolaridade.

A tabela abaixo apresenta o perfil das crianças e dos adolescentes considerando o gênero e a cor. Neste íterim, cabe esclarecer que foram considerados como negros a soma dos acolhidos identificados como pardos e pretos.

É importante salientar que os censos do MCA utilizaram para definição da cor/raça o mesmo indicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e foram inseridos pelos serviços de acolhimento dos Municípios que compõem o levantamento de dados.

**Tabela 1: Gênero e cor dos acolhidos**

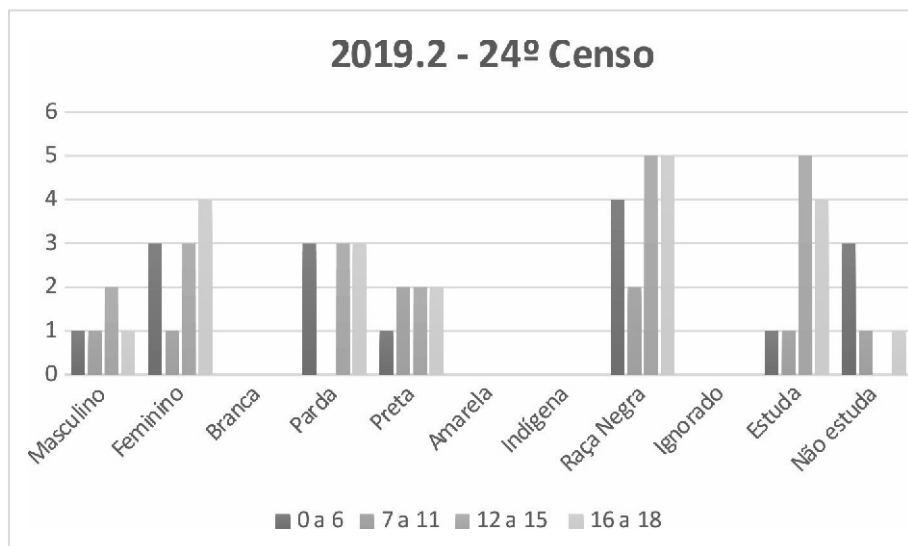
Ano	Faixa etária	Gênero		Cor			
		Masculino	Feminino	Branca	Parda	Preta	Negros
2018.2	0 a 3	5	4	1	7	1	8
	4 a 6	1	1	0	1	1	2
	7 a 9	2	2	0	2	2	4
	10 a 12	1	3	1	2	1	3
	13 a 15	2	5	0	6	1	7
	16 a 18	2	3	2	2	1	3
2019.2	0 a 6	1	3	0	3	1	4
	7 a 11	1	1	0	0	2	2
	12 a 15	2	3	0	3	2	5
	16 a 18	1	4	0	3	2	5
2020.2	0 a 6	2	0	0	2	0	2
	7 a 11	2	3	1	0	4	4
	12 a 15	4	1	0	4	1	5
	16 a 18	1	0	1	0	0	0
2021.2	0 a 6	1	0	0	1	0	1
	7 a 11	2	1	0	0	3	3
	12 a 15	4	3	0	4	3	7
	16 a 18	1	0	0	0	1	1
2022.2	0 a 6	5	4	1	8	0	8
	7 a 11	3	6	0	8	1	9
	12 a 15	4	3	1	3	3	6
	16 a 18	3	1	0	1	3	4
<b>Total</b>		50	51	8	60	33	93

Fonte: Censos MCA – MP/RJ (22°, 24°, 26°, 28°, 30°)

A tabela 1 indica que, no que tange ao gênero, o quantitativo de meninos e meninas é equivalente, visto que o número total de acolhimentos no período, foram 51 meninas e 50 meninos, o que estatisticamente não aponta diferença. Todavia, a análise dos dados apresenta que o número de meninas é maior entre os adolescentes, nas faixas etárias de 12 a 18 anos.

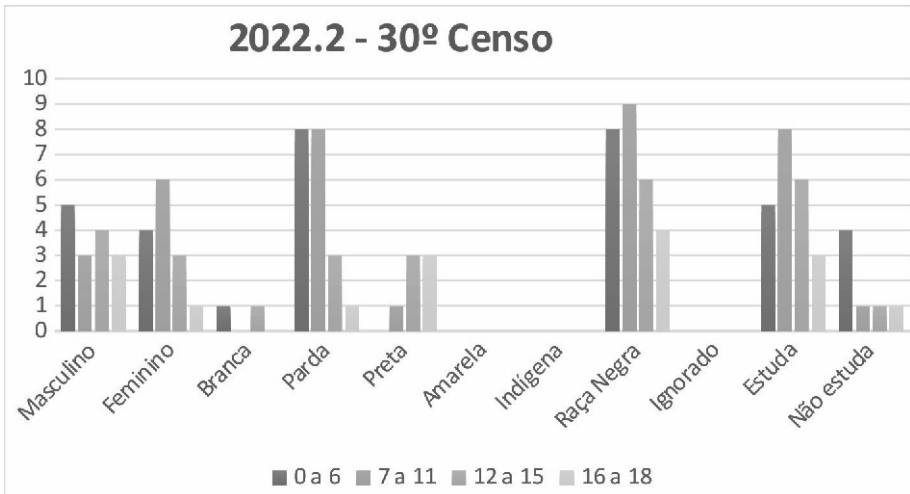
A fim de comparar os dados dos censos do semestre 2019.2 e de 2022.2, foram elaborados os gráficos abaixo, que demonstram que em 4 anos não houve diferença significativa no perfil sociodemográfico dos acolhidos no Município de Macaé. Os pesquisadores optaram por excluir os censos de 2018 da análise comparativa, pois foram utilizadas categorias diferentes para compor a faixa, o que poderia comprometer o resultado comparativo.

**Gráfico 1: Perfil Sociodemográfico dos acolhimentos em 2019**



Fonte: 24º Censo MCA – MP/RJ

**Gráfico 2: Perfil Sociodemográfico dos acolhimentos em 2022**



Fonte: 30º Censo MCA – MP/RJ

Os dados indicam que de 2019 a 2022 houve mudança no perfil dos acolhidos da faixa etária entre 7 e 11 anos. Em 2019 não há número expressivo que diferencie a questão de gênero, todavia, em 2022, a maioria considerável dos acolhimentos são de meninas.

Outro dado que chama atenção é da faixa etária de adolescentes entre 16 e 18 anos, em que no ano de 2019 a maioria é do sexo feminino, o que não se verifica no censo de 2022, já que o número maior de acolhidos é do sexo masculino.

Quanto ao indicador racial, todos os anos indicam que a maioria esmagadora dos acolhidos é negra, considerando-se o critério utilizado pelos censos, que somam os números de pardos e pretos.

Da totalidade de acolhidos, têm-se 8 brancos, 60 pardos e 33 pretos, conforme dados da tabela 1, o que indica que 92,7% dos acolhidos são negros.

Os gráficos 1 e 2 demonstram que aos acolhidos em idade escolar foi garantido o acesso à educação. Dos 101 acolhidos, 74 estudam, o que representam 73,26% da amostra.

No indicador de saúde dos acolhidos, foi analisado, com dados dos censos, se as crianças e adolescentes acolhidos no período de recorte temporal da pesquisa têm algum tipo de deficiência ou necessidade especial. Observa-se que dos 101 acolhidos no período, apenas 2 possuem algum tipo de necessidade especial, conforme se demonstra na tabela abaixo:

**Tabela 2: Indicador sobre saúde**

<b>Ano/CENSO</b>	<b>Sem necessidades especiais</b>	<b>Com necessidades especiais</b>
2018.2	31	0
2019.2	16	0
2020.2	13	0
2021.2	12	0
2022.2	27	2
<b>TOTAL</b>	<b>99</b>	<b>2</b>

Fonte: Censos MCA – MP/RJ (22°, 24°, 26°, 28°, 30°)

## 2.2 As formas de violência: motivos do acolhimento

A presente subseção do artigo é dedicada à apresentação dos dados acerca dos motivos da violência, conforme indicadores elencados no quadro 1. É, sem dúvidas, a parte mais sensível da pesquisa, que mapeia as causas de violência contra crianças e adolescentes que resultaram na aplicação da medida protetiva mais drástica: o acolhimento institucional.

A tabela 3 apresenta os dados compilados dos censos dos anos de 2018 a 2022:



**Tabela 3: Formas de violência: motivos do acolhimento**

<b>Motivo do Acolhimento</b>	<b>Nº de acolhidos 2018</b>	<b>Nº de acolhidos 2019</b>	<b>Nº de acolhidos 2020</b>	<b>Nº de acolhidos 2021</b>	<b>Nº de acolhidos 2022</b>	<b>TOTAL</b>
Conflitos no ambiente familiar (Desativado em 2018)	2	0	0	0	0	2
Negligência	12	3	2	0	11	28
Abusos físicos ou psicológicos contra a criança ou adolescente	8	4	1	2	1	16
Situação de Rua	1	3	2	1	0	7
Abandono pelos pais ou responsáveis	2	2	4	2	4	14
Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas (Desativado em 2018)	1	0	0	0	0	1
Criança Acolhida com Genitora menor de 18 anos	1	1	0	0	0	2
Risco de vida na comunidade	1	1	1	0	1	4
Guarda ou tutela para terceiros malsucedida (a partir de 2018)	2	2	0	0	0	4

Em razão de sua conduta	1	0	0	0	0	1
Exploração sexual para fins de prostituição infantojuvenil	0	0	1	0	0	1
Exploração do trabalho infantojuvenil pelos pais ou responsáveis	0	0	0	0	4	4
Genitor(es) maior(es) de 18 anos abrigado(s) com o filho	0	0	0	0	3	3
Abuso sexual/suspeita	0	1	0	0	2	3
Transferência de outro regime de atendimento	0	1	0	0	1	2
Adoção malsucedida (a partir de 2018)	0	0	1	4	1	6
Em razão de sua conduta	0	0	0	0	1	1
Uso prejudicial de drogas ou álcool pela criança ou adolescente	0	1	0	0	0	1
Responsável impossibilitado por motivo de doença	0	0	1	1	0	2

Fonte: Censos MCA – MP/RJ (22°, 24°, 26°, 28°, 30°)

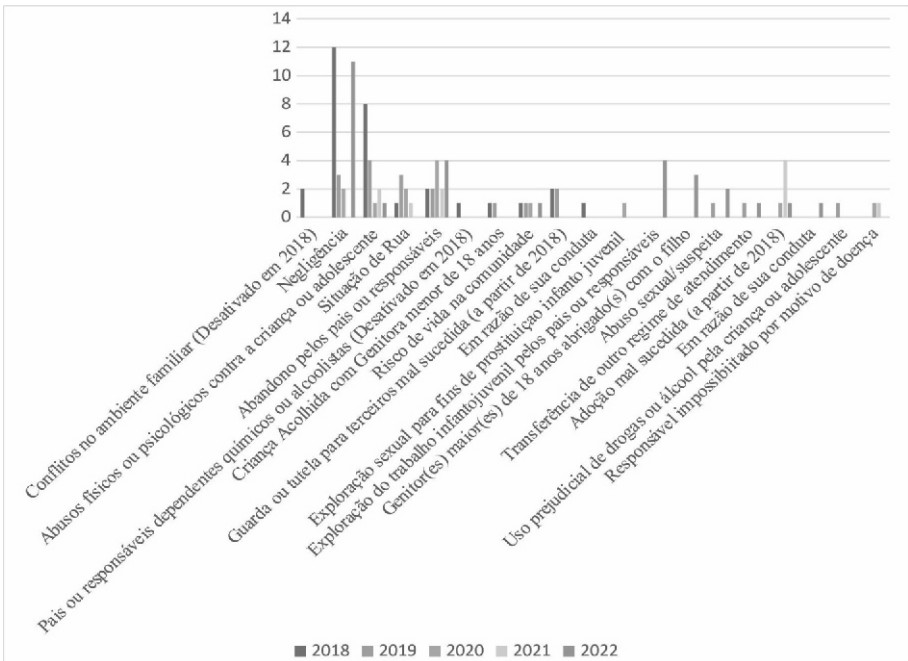
Os dados acerca dos motivos dos acolhimentos abordam 19 indicadores, que classificam as formas de violência contra crianças e adolescentes que levaram ao acolhimento institucional no Município de Macaé.

A tabela 3 indica que negligência foi a maior causa de acolhimento institucional, seguida da violência física ou psicológica e do abandono pelos pais ou responsáveis. Por outro lado, chama atenção que 7 acolhimentos se deram em razão de crianças e adolescentes estarem em situação de rua.

Verifica-se que os motivos “conflitos no ambiente familiar”, “pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas” são indicadores que só constam no censo de 2018, razão pela qual não há nenhum dado nos anos seguintes, o que impossibilitou a análise comparativa.

No entanto, os dados analisados de forma isolada demonstram que as causas variaram entre 2018 e 2022, considerando os censos publicados no segundo semestre de cada ano, como se demonstrará, comparativamente, no gráfico abaixo.

**Gráfico 3: Motivos dos Acolhimentos: análise comparada**



Fonte: Censos MCA – MP/RJ (22°, 24°, 26°, 28°, 30°)

Os dados, quando analisados comparativamente, indicam que os casos de negligência tiveram uma queda nos anos de 2019 a 2021, voltando a subir em 2022. Já o abandono pelos pais ou responsáveis teve alteração significativa em 2020 e 2022, período marcado pela pandemia pela COVID-19.

As hipóteses de guarda ou tutela malsucedida tiveram crescimento nos anos de 2018 e 2019, mas não foram identificadas nos anos de 2020 a 2022, não havendo nenhum acolhimento por tais motivos. Já os casos de adoção malsucedida foram identificados de 2020 a 2022, tendo em 2021 os maiores casos registrados.

A exploração sexual para fins de prostituição como causa de acolhimento institucional só foi registrada no ano de 2020, em 1 caso. A exploração do trabalho infantil pelos pais ou responsáveis motivou 4 casos de acolhimentos em 2022, não ocorrendo nos anos anteriores.

É importante destacar, também, que em 2022 foram registrados 3 acolhimentos de genitores maiores de 18 anos com os filhos.

Os casos de violência sexual como motivadores de abrigamento foram registrados nos anos de 2019 e 2022, no entanto, somente em 3 acolhimentos realizados em 5 anos.

Assim, os dados demonstraram que as maiores causas de violência contra crianças e adolescentes foram perpetradas pelos pais ou responsáveis, por negligência ou abandono.

### 2.3 Tempo de Acolhimento de crianças e adolescentes

No que tange ao tempo de permanência nos abrigos institucionais, verifica-se que, na data dos censos, a maioria das crianças e adolescentes estavam nos abrigos institucionais há menos de 6 meses, como se observa na Tabela abaixo.

**Tabela 4: Tempo de acolhimento na data do censo**

<b>Período do censo</b>	<b>Tempo de Acolhimento</b>	<b>Número de Acolhidos</b>
<b>2018.2</b>	Há menos de 6 meses	16
	Há mais de 6 meses e há menos de 1 ano	6
	Há mais de 1 ano e há menos de 1 ano e 6 meses	4
	Há mais de 1 ano e 6 meses e há menos de 3 anos	4
	Há mais de 5 anos e há menos de 10 anos	1
<b>2019.2</b>	Há mais de 6 meses	7
	Há mais de 6 meses e há menos de 1 ano	1
	Há mais de 1 ano e há menos de 1 ano e 6 meses	4
	Há mais de 1 ano e 6 meses e há menos de 3anos	4
<b>2020.2</b>	Há menos de 6 meses	3
	Há mais de 6 meses e há menos de 1 ano	2
	Há mais de 1 ano e há menos de 1 ano e 6 meses	1
	Há mais de 1 ano e 6 meses e há menos de 3 anos	6
	Há mais de 3 anos e há menos de 4 anos	1
<b>2022.1</b>	Há menos de 6 meses	10
	Há mais de 6 meses e há menos de 1 ano	1

	Há mais de 1 ano e há menos de 1 ano e 6 meses	1
	Há mais de 1 ano e 6 meses e há menos de 3 anos	4
	Há mais de 3 anos e há menos de 4 anos	3
	Há mais de 4 anos e há menos de 5 anos	1
	Há mais de 5 anos e há menos de 10 anos	1
<b>2022.2</b>	Há menos de 6 meses	16
	Há mais de 6 meses e há menos de 1 ano	6
	Há mais de 1 ano e 6 meses e há menos de 3 anos	3
	Há mais de 3 anos e há menos de 4 anos	2
	Há mais de 4 anos e há menos de 5 anos	2

Fonte: Censos MCA – MP/RJ (22°, 24°, 26°, 28°, 30°)

Da análise dos dados do ano de 2018, depreende-se que crianças e adolescentes tiveram uma permanência média de menos de 1 ano, se analisarmos os três maiores percentuais.

Em 2019, é possível notar os reflexos negativos decorrentes da pandemia, em que os acolhidos permaneceram mais tempo na instituição, o que pode ter sido causado pela necessidade de isolamento, dificultando-se, assim, a reintegração familiar.

Em 2020 verifica-se que a média total de crianças e adolescentes em acolhimento permaneceu em uma alteração baixa de 6,6%, permanecendo mais tempo em acolhimento institucional (mais de 1 ano e 6 meses).

No ano de 2021 verifica-se uma permanência exponencial dos acolhidos na instituição por mais de 1 ano e 6 meses. Em contrapartida,

observa-se o crescimento no número de acolhimentos institucionais, o que pode ser consequência das fragilidades familiares que levaram crianças e adolescentes ao acolhimento.

Já em 2022, confirma-se o crescimento do número de crianças e adolescentes institucionalizados, podendo ser atribuído as diversas fragilidades resultantes da pandemia, com o aumento de situações de negligência e abandono familiar.

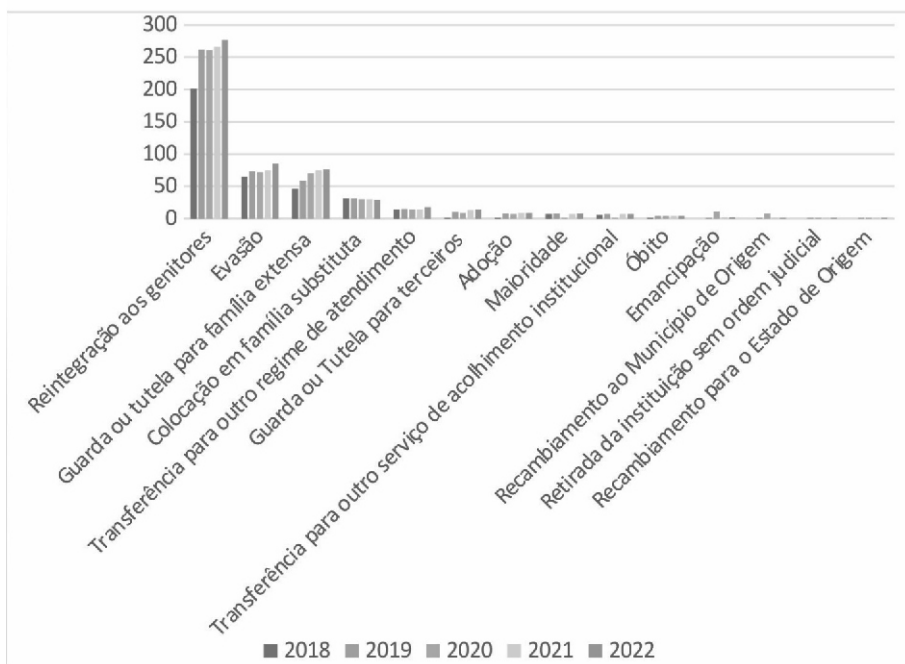
Neste ponto, destaca-se um aumento de crianças e adolescentes que permaneceram menos de 6 meses em acolhimento, isso pelo aumento no número de acolhimentos, como, também, pode ser decorrente do êxito na reintegração familiar e social daqueles que estavam há mais tempo nos abrigos.

#### 2.4 Motivos de desligamento dos abrigos institucionais

Na presente subseção serão apresentadas as causas de desligamento das crianças e adolescentes dos abrigos institucionais no período analisado. No entanto, cabe esclarecer que os casos individuais podem apresentar mais de uma causa de desligamento, sendo utilizado pelos censos, para fins de registro, a causa considerada como principal.

É importante destacar que os dados a serem apresentados, a seguir, não refletem apenas o período de um ano, mas sim sobre os desacolhimentos ocorridos no período compreendido entre 25/05/2007 até o último dia do ano de referência do censo.

### Gráfico 4: Motivos dos Desligamentos dos abrigos



Fonte: Censos MCA – MP/RJ (22°, 24°, 26°, 28°, 30°)

O gráfico 4 apresenta os motivos de desacolhimento das crianças e adolescentes no período de 5 anos. Os dados demonstraram que a reintegração familiar é, sem dúvidas, a maior causa de desligamentos dos acolhimentos, quando comparada aos demais motivos registrados nos censos.

Nestes outros motivos, em uma escala decrescente, verifica-se a evasão, quando os acolhidos, por liberalidade, saem do abrigo e não retornam mais ao acolhimento.

Em seguida, destaca-se a guarda por família extensa que, segundo o Estatuto da criança e do adolescente é um tipo de família natural, na qual se agregam, à família original, parentes próximos que mantêm convivência familiar estreita com a criança ou adolescente, como avós, tios, entre outros.



Outro ponto que chama atenção como motivo de desligamento é a colocação em família substituta, que se trata de família que não é a natural.

Observa-se, também, um percentual de crianças e adolescentes que sofreram transferências, seja para outro serviço de acolhimento institucional, de atendimento, ou para o estado de origem, situações que visam a proximidade com a família ou para um local que possa garantir maior proteção a de seus direitos.

Nos anos de 2021 e 2022 destaca-se o aumento no número de desacolhimentos em virtude de reintegração familiar, guarda ou tutela para família extensa, como pontos positivos, visto que a temporariedade é uma característica do serviço de acolhimento, assim como o trabalho da equipe técnica deve se voltar ao restabelecimento dos vínculos familiares. Como ponto negativo, destacamos o alto índice de evasão dos acolhidos.

#### 2.4 Vínculos biológicos: a relação dos acolhidos e sua família natural

Os indicadores dos censos acerca desta variável demonstram que a maioria dos acolhidos, em todos os anos, tem pais e/ou mães vivos, conforme se verifica nos quantitativos elencados na tabela 5:

**Tabela 5: Vínculos biológicos das crianças e adolescentes acolhidos**

<b>Vínculos biológicos</b>	<b>Acolhidos 2018</b>	<b>Acolhidos 2019</b>	<b>Acolhidos 2020</b>	<b>Acolhidos 2021</b>	<b>Acolhidos 2022</b>
Pai e/ou mãe vivo(s)	28	15	13	11	28
Pai e mãe desconhecidos	1	0	0	0	0
Órfãos	1	0	0	0	1
Destituição do poder familiar com Trânsito em julgado	1	1	1	1	0

Possuem irmãos	9	6	6	0	0
Possuem irmãos acolhidos	7	2	5	0	0
Com irmãos acolhidos no mesmo serviço	5	2	2	0	0
Com irmãos acolhidos em outro serviço	2	0	5	0	0
Com irmãos na família nuclear ou extensa	5	0	0	0	0
Com irmãos em família substituta	2	0	0	0	0

Fonte: Censos MCA – MP/RJ (22°, 24°, 26°, 28°, 30°)

No período de 2018 a 2020 verifica-se que há um número significativo de acolhidos com irmãos, no qual destacamos que, em 2018, dos 9 acolhidos que possuíam irmãos, 5 estavam acolhidos no mesmo serviço, não obstante, o número reduziu nos anos seguintes, tendo como base os censos dos segundos semestres de cada ano de levantamento de dados.

O fato de as crianças e adolescentes possuírem pais e/ou mães vivos é um indicador positivo à possibilidade de um trabalho técnico voltado ao restabelecimento de vínculos e reintegração familiar, ao mesmo tempo em que reflete a maior causa de violência, que é a negligência pelos pais e/ou responsáveis.

### 3 Considerações finais

Os resultados apresentados na presente pesquisa são parciais, visto que se trata de um projeto de pesquisa em andamento, no qual se objetiva traçar um diagnóstico acerca do serviço de acolhimento institucional do Município de Macaé, executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, dentro da política de proteção social especial de alta complexidade, prevista no Sistema Único de Assistência Social.

Foram utilizados, na pesquisa empírica, os dados extraídos dos censos da população infantojuvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro, elaborados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a partir da coleta advinda de um sistema eletrônico, denominado Módulo Criança e Adolescente, que é alimentado pelos órgãos integrantes do sistema de garantia de direitos.

Os dados foram compilados e analisados numa abordagem comparativa, a partir de 6 variáveis: perfil sociodemográfico dos acolhidos, saúde, motivo do acolhimento, tempo de acolhimento, motivo do desligamento e vínculos biológicos, com base nos indicadores abordados em cada censo.

Quanto ao perfil sociodemográfico, verificou-se que 92,7% dos acolhidos são negros, considerando-se os pardos e os pretos. Portanto, podemos afirmar que a violência contra criança e adolescente tem cor e ela é preta.

A variável de gênero não trouxe resultados significativos, visto que o percentual é de 50% do sexo masculino e 50% do sexo feminino, mas podemos destacar que há mais adolescentes do sexo feminino acolhidas, ou seja, nas faixas etárias de 12 a 18 anos.

No que tange ao indicador de saúde, demonstrou-se que 98% dos acolhidos não possuem deficiência ou necessidades especiais.

Para análise dos motivos principais dos acolhimentos, foram utilizados 19 indicadores, nos quais se constataram que as maiores causas de violência contra as crianças e adolescentes que implicaram na aplicação da medida protetiva foram negligência, violência física e/ou psicológica e abandono pelos pais ou responsáveis. Isso demonstra que os maiores violadores de direitos são os próprios familiares.

O tempo de acolhimento de maior expressividade na análise dos dados foi menor que 1 ano e que as maiores causas de desligamento do serviço de acolhimento foram a reintegração aos genitores, evasão da criança ou adolescente, guarda ou tutela para família extensa ou colocação em família substituta.

O resultado mostrou-se positivo no que tange ao elevado número de reintegrações, visto que a maioria dos desacolhimentos, em todos os anos, se deu por restabelecimento dos vínculos familiares, embora a evasão seja um aspecto negativo.

Sobre essa variável, é importante esclarecer que a análise quantitativa dos dados não possibilitou que fossem contabilizados casos em que houve retorno ao acolhimento, após reintegração familiar, colocação em família extensa ou substituta e evasão.

Por fim, quanto aos vínculos biológicos, variável que tiveram como indicadores os perfil das famílias, se os acolhidos tinham pais vivos ou desconhecidos, se eram órfãos, se houve destituição do poder familiar, assim como a situação dos irmãos, observou-se que foi expressivo o número de crianças e adolescente com pai e/ou mãe vivos, fator que entendemos primordial para um trabalho técnico que resulte em reintegração familiar.

Não obstante, os dados sobre os vínculos biológicos também indicaram casos em que houve acolhimento de irmãos, principalmente no mesmo serviço, o que apontou para um contexto de violência familiar contra crianças e adolescentes.

Conclui-se, portanto, com a análise quantitativa dos dados, que não houve alteração significativa nos resultados quando comparados os 5 anos de recorte temporal da pesquisa, o que demonstra que há um perfil padronizado dos acolhidos, com poucas alterações entre os censos.

A próxima etapa da pesquisa será a realização de entrevistas com as coordenações e equipes técnicas dos abrigos institucionais, para que, numa abordagem qualitativa, seja possível concluir o estudo de caso do Município de Macaé e, principalmente, para compreender a rede familiar dos acolhidos e tempo de médio de acolhimento até a reintegração familiar, seja para a família biológica, como para guarda em família extensa ou colocação em família substituta, concluindo-se, portanto, o estudo, que objetiva traçar o diagnóstico da rede de proteção e a atuação dos diversos atores no sistema de garantia de direitos.

## Referências

BECKER, Howard S. *Métodos de pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo: Hucitec, 1999.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. *Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm). Acesso em 16 set. 2023.

BRASIL. *Resolução 113, de 19 de abril de 2006*. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CURY, Munir. *Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

OLIVEIRA, Flavia Cristina de; DOMINGUES, Eduardo Garcia Ribeiro Lopes. A medida protetiva de acolhimento institucional e o direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente. *Revista Direito e Diversidade*. Ano 3, n.5 - ISSN: 2316-1280, p. 87. Disponível em: <https://www.facha.edu.br/pdf/revista-direito-5/artigo5.pdf>. Acesso em: 16 set. 2023.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. *Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado*. Fundação Escola do Ministério Público do Garantias de Direitos e o Cuidado Ampliado. Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, Curitiba, 2020. 8.ed. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca\\_annotado\\_2020\\_8ed\\_mppr.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca_annotado_2020_8ed_mppr.pdf). Acesso em: 16 set. 2023.

FÁVERO, Eunice, T. et al. *ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes*. [s.l]: Minha Biblioteca, Cortez, 2020.

JACOBINA, Olga Maria Pimentel; COSTA, Liana Fortunato. (2011). Da Medida protetiva à socioeducativa: o registro da (des)proteção. *Psicologia Política*. V. 11, N. 21, 2011, p.123-139. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3895598>. Acesso em: 29 set. 2023.

LEITE, Carla Carvalho. *Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas in Juizado da Infância e Juventude*. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Corregedoria-Geral da Justiça. n.1 (nov. 2003). Porto Alegre: Departamento de Artes Gráficas do TJRS, 2003. Quadri-mestral.

SALINA-BRANDÃO, A.; WILLIAMS, L. C. D. A. (2009). O Abrigo como Fator de Risco ou Proteção: Avaliação Institucional e Indicadores de Qualidade. *In: Psicologia: Reflexão e Crítica*, 22(3), 334-343.

SOUZA, Cesária Catarina Carvalho Ribeiro de Maria; MELO, Felipe Augusto de Góes dos Santos. Legislação, direitos e garantias da criança e do adolescente no Brasil. *In: Paulo de Tarso de Castro Peixoto; Cesária Catarina Carvalho Ribeiro de Maria Souza. (Org.). Garantia de direitos e o cuidado ampliado: uma abordagem para conselheiros tutelares*. Macaé: Paulo de Tarso Editor, p. 68-105, 2020. v. 1.